



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção às exigências legais e administrativas atinentes à regular instrução processual referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Microempreendedores Individuais – MEI para a prestação de serviços de Profissional de Apoio Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Xingu-PA, vem a Secretaria Executiva Municipal de Educação apresentar a presente RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, nos termos que seguem:

Considerando:

O princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de buscar a melhor relação entre meios empregados e resultados alcançados, com vistas à maximização do interesse público;

O dever constitucional do Estado de assegurar atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, conforme preceitua o art. 208 da Constituição Federal, em harmonia com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

A necessidade premente e contínua de atendimento à crescente demanda de alunos público-alvo da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino, os quais demandam apoio individualizado para a realização de atividades essenciais de vida diária no ambiente escolar, tais como locomoção, higiene, alimentação, comunicação e interação social;

A inviabilidade de execução direta do serviço pela Administração Pública Municipal, diante da inexistência do cargo de Profissional de Apoio Escolar no quadro permanente de pessoal, bem como da insuficiência de recursos humanos especializados para absorver, com prontidão, a totalidade da demanda existente e superveniente;

O disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento como procedimento apto à contratação de múltiplos prestadores, de forma isonômica e sem ex-



clusividade, quando a natureza do serviço exigir ampla oferta de profissionais habilitados, com vistas ao atendimento eficiente e contínuo do interesse público;

Informa-se que a presente escolha fundamenta-se no modelo de credenciamento, por meio do qual se viabiliza a participação ampla e irrestrita de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e documentais estabelecidos em edital, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como a transparência dos atos administrativos e a adequada prestação do serviço público educacional.

O credenciamento, enquanto instrumento administrativo idôneo e juridicamente consagrado, permite à Administração Pública a contratação simultânea de múltiplos executantes aptos, possibilitando a alocação dos profissionais conforme critérios objetivos e conforme a necessidade concreta das unidades escolares, sem prejuízo da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção integral dos educandos atendidos.

Destarte, a escolha pelo procedimento de credenciamento para a seleção de fornecedores/executantes do serviço de Profissional de Apoio Escolar revela-se medida legítima, proporcional, eficiente e plenamente adequada à consecução dos fins públicos almejados, notadamente a efetivação da política pública de educação inclusiva, a promoção da dignidade da pessoa humana e a garantia do acesso universal e equitativo ao atendimento educacional especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

São Félix do Xingu, 30 de janeiro de 2026.

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Educação-SEMED.
Decreto nº 05/2025